



LEI N.º 1.662
(23 DE DEZEMBRO DE 1.985)

Dispõe sobre: Concessão de Abono de Emergência aos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um Abono de Emergência aos Servidores, ativos e inativos, da Câmara Municipal de Caieiras, conforme tabela descrita no artigo 2º.

ARTIGO 2º - O abono de emergência previsto no artigo anterior, será concedido de acordo com faixas salariais e da seguinte forma:

<u>FAIXA SALARIAL</u>	<u>VALOR DO ABONO</u>
Até Cr\$ 1.000.000	Cr\$ 300.000
De Cr\$ 1.000.000 até Cr\$ 1.100.000	Cr\$ 250.000
De Cr\$ 1.100.000 acima	Cr\$ 200.000

ARTIGO 3º - O abono de emergência será concedido exclusivamente no mês de dezembro de 1.985, não incorporando para qualquer efeito legal, o salário ou vencimento do servidor.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de dezembro de 1985.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.